



I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS,
PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVONÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADASb) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS
E DEMAIS ATOS
ADMINISTRATIVOS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2025. Torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO SEMI NOVO PIPA E CARROCERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/pagina/16832/EDITAIS%20DE%20LICITACAO%20C3%87%C3%83O%20-%202024> e <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/>. Abertura da Disputa: 03/06/2025, às 09:00 horas. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, Prefeito Municipal. São Brás do Suaçuí/MG, 20 de maio de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	24/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	81/2025

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS

OBJETO: “Aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.”

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia
21/05/2025
às 08:00:00
(horário de Brasília)

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia
03/06/2025
às 08:00:00
(horário de Brasília)



Terça-feira, 20 de Maio de

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 03/06/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 03/06/2025 às 08:59:59 (horário de Brasília)	CAMINHAO SEMI NOVO PIPA E CARROCERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/pagina/16832/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20-%202024 e https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/ . Abertura da Disputa: 03/06/2025, às 09:00 horas. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, Prefeito Municipal. São Brás do Suaçuí/MG, 20 de maio de 2025.	
INÍCIO DA DISPUTA Dia 03/06/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do Município de São Brás do Suaçuí-MG.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 100,00 (cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2025.

Torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE

▪ DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP.

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA

SH3: Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1o Passo: Acessar o link: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

2o Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a

opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página:

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for

cadastro de empresa) ou CPF (ser for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser

preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a

senha do fornecedor. OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será

referente à empresa

("fornecedor"). Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar

também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos

seguintes passos:

3o Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá

retornar a página inicial em:

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> clicar no botão

(ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção

(FORNECEDOR) e realizar

o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será

direcionado para a página privada do fornecedor.

4o Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame. Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5o Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6o Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7o Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br/> clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com

a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8o Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos

seguintes erros:

a) foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção

só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor

pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para

Sessão), será necessário fazer o login:
com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para

CADASTRAR A PROPOSTA e enviar
a documentação (proposta
escrita/declarações/documentações) o
representante da empresa deverá logar
com a opção

Usuário/Representante, utilizando o
CPF e Senha, pois, é com este perfil que
será

PREENCHIDA A PROPOSTA,
enviados os lances eletrônicos da
empresa que o credenciou
e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

o USUÁRIO notará que ao

lado esquerdo da tela, estão

disponibilizados manuais (tutorial), que
poderão ser examinados

a qualquer momento para consulta e
saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de
ocorrência/erro durante as fases do
pregão

eletrônico, o representante deverá

consultar a página da Central de
Ajuda/Instruções

disponível em

<https://ajuda.licitapp.com.br> Havendo

dúvidas ou para obter mais

informações, o interessado poderá
contatar o Departamento de Licitações
pelo telefone 031

9 8288-3270. Em caso de ligação, é
importante que o licitante evite se
identificar ou

identificar a empresa, assegurando,
assim, o relevante sigilo de sua
participação na licitação.

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS
AVISOS ABAIXO:**

Os principais erros dos Licitantes ao
cadastrar a proposta e a documentação:
exemplo:

ponto, acento circunflexo, cedilha, til,
@, aspas, e etc.

Aviso 1: O sistema não aceita anexar
documento com título utilizando
caracteres especiais,
como por exemplo: ponto, acento
circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 4 casas
decimais depois da vírgula. Alguns
licitantes têm
confundido a vírgula com o ponto e

lançado valor errado na proposta.

Portanto, esteja atento

e revise os valores antes de salvar sua
proposta. 1,0000 (um real) é diferente

1.000,0000 (um

mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame. Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR o Comprovante referente não validará a participação do licitante no certame ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.

A não assinatura deste comprovante, após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela.

O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.

Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da

plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok, sob pena de não participação no certame.

2- SÍNTESE DO OBJETO: “Aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”.

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 03/06/2025.

HORÁRIO: 09:00

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO:

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

ESTIMATIVA DO VALOR DA

CONTRATAÇÃO: DISPONÍVEL NA

PLATAFORMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Aline Stefani da Cruz

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO

DA DISPUTA: três de junho de dois mil e vinte e cinco.

4- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito

Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal,

sediada na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, no 150, Centro, na cidade de São Brás do

Suaçuí/MG, por seu Prefeito, Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao

conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada

pelo Decreto Municipal nº 3.533 de 08 de maio de 2025, torna público, que se acha aberta, a

licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, objetivando a

“Aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente”, sob o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e MODO DE DISPUTA

ABERTO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de

março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo MUNICÍPIO.

4.3. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1. O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando “Aquisição de um caminhão pipa e um caminhão

carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, visando suprir as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo II e III deste Edital, denominados, respectivamente, TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha Referencial de Preços de Contratação, oriundos do Estudo Técnico Preliminar – ETP além das seguintes características:

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo I, II e III, e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 – Poderão participar desta licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de no 14.133/21, observando as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação

perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de no 14.133/21.

8.2- Poderão participar também desta licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de no 14.133/21.

8.3 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu

enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens 8.3.2 e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma

consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de no 14.133/21.

8.3.6. A mera declaração como ME ou EPP ou MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC no 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Aprígio Ribeiro de Oliveira, no
150, 3o andar – São Brás do Suaçuí -
MG

E-mail:
licitacao@sobrasdosuacui.mg.gov.br
<https://saobrasdosuacui.mg.gov.br/>

(31) 3738-1570

8.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município ou quaisquer entes públicos.

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei no 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, § 1º, da Lei Federal de no 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei

Federal de no 14.133/2021;

I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante

que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e

condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

9.2.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9.3. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes

ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma

disponibilizada pelo Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço

eletrônico, até o dia e horário previstos.

10.2 – Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme

Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação

de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante

deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e

horário previsto para o

fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO

RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE

PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não

cadastro de todas as informações, bem como a não assinatura do

COMPROVANTE DE

PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após

assinatura do

COMPROVANTE DE

PARTICIPAÇÃO a licitante não

conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

10.2.1 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que: Está ciente e concorda

com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

10.2.1.2 – Não emprega menor de 18

anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei no. 14.133, de 2021.

10.2.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no.

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o

encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC no 123 de 2006.

10.8- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais

no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

11.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “VALOR UNITÁRIO” e a “MARCA”, do(s) item(ns) pretendido(s), DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA

FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com este Edital, com a descrição do objeto

ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

11.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

11.2.2- Número do Processo Licitatório;

11.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente

nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.4- “MARCA” dos produtos;

11.2.5- Junto com a proposta comercial, deverá ser juntada o prospecto das obras literárias, para fins de avaliação para prova de conceito.

11.2.6- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.7- Quando se tratar de aquisição de gêneros alimentícios ou demais produtos que sofrerem alguma forma de beneficiamento deve apresentar nos rótulos ou embalagens, quando

houver, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.8- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

11.2.9- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

11.2.10- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

11.2.11 – Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de no 14.133/21 que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) não desclassificação de proposta manifestadamente inexequível, em afronta ao art. 59, incs. III e IV e § 2o, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4o, da Instrução Normativa -

Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-

TCU-Plenário, relator Augusto Sherman IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente inexequível possa, durante a

disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4o, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 –

Plenário – TCU.

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.3.1- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I, II e III deste Edital.

11.3.2- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional,

em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos

11.3.3- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela

licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.3.4- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.3.5- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.3.6- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.3.7- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

11.4 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4.1. A proposta e os lances deverão referir-se ao MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.3 A Administração irá realizar prova de conceito, nos termos do art. 41, II, da Lei

Federal de no 14.133/21, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, no qual consiste na realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação das amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3o, da Lei Federal de no 14.133/21.

11.4.3.1. Depois de analisados os documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta será convocada, pela Pregoeira por intermédio de aviso lançado no sistema, para que apresente, sem ônus adicionais ao Município, a apresentar os veículos, no prazo de até 05 (dias) úteis a partir da convocação, em local devidamente designado na plataforma eletrônica.

11.4.3.2 O objetivo é comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos a seguir, previamente a necessidade de customização da ferramenta ou a escolha de garantia

estendida, ela deverá apresentar os seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO
Caminhão Pipa	Veículo de referência: Caminhão Pipa Motor: Marca/Modelo: Cummins ISB 6.7, Tipo: Diesel, 6 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência Máxima: 230 cv (169 kW), Torque Máximo: 81,6 kgfm, Transmissão: Marca/Modelo: Eaton FS-6306 A, Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré, Eixos: Configuração: 4x2, Pesos e Capacidades: PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg (podendo chegar a 23.000 kg com o terceiro eixo), Dimensões: As dimensões do chassi podem variar dependendo da configuração específica do veículo. Para informações precisas, é recomendável consultar o catálogo do fabricante. Outras Especificações: Freios: Sistema de freios a ar, Direção: Hidráulica, Tanque de Combustível: Capacidade variável, geralmente em torno de 275 litros. Embreagem: Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma, com implemento de tanque tipo pipa, com no mínimo 10 mil litros de capacidade, equipado com chuveiro, rabo de pavão, canhão contra incêndio, bomba acoplada e auto carregável. Modelo de referência: Ford/Cargo 1723 K
Caminhão Carroceria a	Caminhão Carroceria Motor: Marca/Modelo: MAN D0834, Tipo: Diesel, 4 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência Máxima: 186 cv (137 kW) a 2.400 rpm, Torque Máximo: 700 Nm a 1100 – 1600 rpm, Sistema de emissões EGR, sem a necessidade do tanque adicional de ARLA 32. Transmissão: Marca/Modelo : Eaton / FS 5406-A, Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré. Eixos: Configuração: 4x2, Pesos e Capacidades: PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg, com carroceria aberta, com no mínimo 7,24 metros

	de cumprimento e 80 cm de altura. Modelo de Referência: VW/ 17.190 CRM 4x2
--	--

11.5 A critério da equipe técnica do Município, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste termo de referência.

11.6 Os critérios para julgamento será marcado como Atendeu o Critério do Termo de Referência

() SIM ou () NÃO, conforme descrições contidas nos itens.

11.7 Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no Sistema.

11.8. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se

rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a

documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

12.2 – A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

12.2.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet)

ficarão sujeitos à

verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.3- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, SALVO SE JUSTIFICADO;

12.4. É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 11.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

12.5 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 12.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO

DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

12.6 -Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN

73/2022, art. 39, §4o).

12.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2 deste Edital.

12.10 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A licitante deverá anexar os documentos para habilitação Plataforma eletrônica, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.

13.1.1 – Na análise dos documentos de habilitação, será realizado pela pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.1.2 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.1.3 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.1.4 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração

contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou Decreto de autorização

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma

da lei, em validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em validade.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A avaliação econômico-financeira tem como finalidade demonstrar a solidez e perenidade do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato. A prova será efetuada de forma direta e eficaz, como descrito abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor do local da sede do licitante.

IV – COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V deste Edital;

b) A empresa participante deverá apresentar declaração de disponibilidade, assinada por seu representante legal, atestando a conformidade do objeto com as exigências do edital.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1- Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser

substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas

respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser

anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio

“Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

14.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de

Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a Administração Pública do Município.

14.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

14.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3.1 – Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

14.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

14.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente

anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

14.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

14.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor

do art. 64, da Lei Federal de no 14.133/21, sob pena de desclassificação.

14.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a

prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou

desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone

a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro

que contrarie as disposições contidas neste Edital.

14.8- Os documentos não apresentados na plataforma do MUNICÍPIO, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

14.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para

a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

15- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta Licitação.

15.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.

15.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

15.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

15.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL de cada item/lote;

15.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da

Lei Federal no 14.133/21;

15.3.4- que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

15.3.5- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do MUNICÍPIO, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos III e IV deste

Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

15.3.6. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.3.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

15.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

15.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.7.1- Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço unitário com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

15.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

15.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

15.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

15.12- Será adotado para o envio de lances eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o MENOR VALOR POR ITEM.

15.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

15.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de no 14.133/21.

15.15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.15.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.15.3. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.18- No caso de desconexão do sistema, o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município.

15.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.3 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.20.4. Empresas brasileiras;

15.20.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais

licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

15.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS

HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

15.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

15.25.1- substituição e apresentação de documentos;

15.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

15.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item

12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

15.28 -Após a análise da documentação a sessão será suspensa, com o objetivo de aguardar a entrega dos veículos no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida avaliação que ocorrerá por conta da comissão nomeada pela Portaria 094 de 13 de setembro de 2024.

15.29 – Após avaliação, sendo essa bem-sucedida, a comissão emitirá relatório de aprovação e dar-se-á prosseguimento ao processo.

15.30 – Caso a comissão entenda que os veículos entregues não atendem as especificações e objetivos da administração, a agente de contratação irá declarar a empresa inabilitada,

convocando sucessivamente os próximos licitantes obedecendo a ordem de classificação da fase de lances.

15.31- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.32- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.33- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

15.34- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

15.35- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

15.36- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do MUNICÍPIO.

15.37- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.38- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

15.39- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de

terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

16- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1- Nesta licitação não haverá itens para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento

devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17- DO RECURSO, DA

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente1

a sua intenção de fazê-lo, no prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do MUNICÍPIO indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de no 14.133/21.

17.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

17.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3o, do art. 165, da Lei Federal de no 14.133/21.

17.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1o, inciso

I, da Lei Federal de no 14.133/21, importará:

17.3.1- a decadência do direito de recurso;

17.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

17.3.3- o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

17.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165,

§2o, da Lei Federal de no 14.133/21.

17.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

1 Acórdão n.o 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da

motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

17.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17.6.1- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo II), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2- A “Ordem de Serviço” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, contendo informações dos locais de entrega.

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.2- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características constantes do Termo de Referência.

19.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

19.3.1-se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

19.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

(Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

19.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do após a emissão da ordem de compra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

19.10.1. Competirá o Fiscal de Contrato, emitir documento comprobatório da avaliação realizada

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e;

19.10.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.10.1.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

19.10.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.10.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão.
19.10.1.5. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando a ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo elementos orçamentários Município:

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

20.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.5- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

20.1.8- A Administração solicitará o fornecimento dos produtos/serviços de acordo com as demandas das Secretarias requisitantes.

21- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

21.1- Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

21.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

21.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4- A Ordem de Serviço e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei 14.133/21 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes

Dotações

Orçamentárias:

02.004.002 – Setor de Agricultura

17 - SANEAMENTO

511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

0220 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL

1.051 – CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1.708.000 - TRANSF. UNIÃO REF.
COMPENS, FINAN. RECURSO
MINERAL

1.720.000 – TRANSF. UNIÃO
REFERENTE PETRÓLEO E GÁS -
FEP

02.004.002 - Setor de Meio Ambiente

16 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0222 - MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO
E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

2.082 - IMPLEMENTAÇÃO

COLETIVA SELETIVA RESÍDUOS
SÓLIDOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE

1.720.000 - TRANSF UNIÃO REF
PETRÓLEO E GAS – FEP

23- DAS SANÇÕES

23.1- A licitante que ensejar o
retardamento da execução do certame,
não mantiver a proposta,
falhar ou fraudar na execução do
contrato, comportar-se de modo
inidôneo, fizer declaração falsa
ou cometer fraude fiscal, garantido o
direito prévio da citação e da ampla
defesa, ficará impedida
de licitar e contratar com a
Administração, pelo prazo de até 05
(cinco) anos, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou
até que seja promovida a reabilitação
perante a própria

Autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.1. O licitante deixar de entregar a
documentação exigida para o certame
ou não

entregar qualquer documento que tenha
sido solicitado pelo Agente de
Contratação/Comissão

durante o certame e;

23.1.2. Não celebrar o contrato ou não
entregar a documentação exigida para a
contratação,

quando convocado dentro do prazo de
validade de sua proposta;

23.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a
assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar
o

instrumento equivalente no prazo
estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou
documentação falsa exigida para o
certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação.

23.1.5 Comportar-se de modo inidôneo
ou cometer fraude de qualquer natureza,
em

especial quando;

23.1.6 Induzir deliberadamente a erro
no julgamento;

23.1.7 Apresentar amostra falsificada ou
deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1- Advertência;

23.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

23.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento

dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5%

(meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global do

Contrato, limitado a

3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

23.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula 22.2.2.1, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte por

cento) incidente sobre o valor global do contrato, acumulado com a multa prevista na

cláusula 22.2.2.1.

23.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado

do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no

atendimento da Secretaria requisitante;

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a contratada providencie a substituição ou

complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/21,

com

alterações, ou no instrumento

convocatório e não abrangida nos

incisos

anteriores.

23.2.2.4- Na hipótese da licitante

vencedora, injustificadamente, desistir do

contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de

10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.2.3.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas ao contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.3.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no instrumento convocatório.

23.2.3.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir

23.2.3.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.2.3.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.2.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.2.3.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a contratada tenha juntado à Administração.

23.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato Administrativo:

I – não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão no início do fornecimento dos produtos;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento;

V – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107,

“b” da Lei reiterado de faltas;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e

determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato;

XIV – descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal

de no 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII da cláusula anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

23.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

23.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente por igual tempo.

23.9- Em caso de rescisão do Contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração, reter

créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

24- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

24.1- Este Edital será publicado:

24.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais 2025 –

Pregão” do sítio eletrônico:

<https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/pagina/16832/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O%20-%202025> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

24.1.2- Em síntese, no Diário Oficial;

24.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

24.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município e as publicações no

Diário Oficial, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

24.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de

procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

24.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

24.5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6- O Município não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras

formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

24.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via sistema.

24.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

24.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas,

a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

25.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário, pela Pregoeira/ Comissão.

25.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

25.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

25.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, além na plataforma saobrasdosuacui.licitapp.com.br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário

Oficial do Município.

25.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

25.6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.7- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

25.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida

de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.9- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

25.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Referencial de Preços de Contratação;

ANEXO IV – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI- Minuta Modelo de Contrato Administrativo

25.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

25.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

25.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

25.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

25.15- O cumprimento das condições exigidas no ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR e no

TERMO DE REFERÊNCIA – Anexos I e II deste Edital poderão ser fiscalizados por servidor designado ou por Comissão Instituída pela Administração.

25.16 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7o. da Lei Federal no 14.133/2021.

São Brás do Suaçuí/MG, 20 de maio de 2025.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº

81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº

24/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 36/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 36/2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece a primeira etapa do planejamento para a aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carrocera, com o

objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, em estrita conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/202.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos veículos é essencial para atender às demandas crescentes da secretaria, notadamente às atividades de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos sólidos; abastecimento de água para fins agrícolas; controle de poeira em vias rurais; combate a incêndios em áreas urbanas e florestais; apoio à agricultura familiar e ao manejo ambiental.

Atualmente, o município mantém um contrato de locação de caminhão pipa para atendimento dessas demandas, o que representa custo recorrente aos cofres públicos.

Com a aquisição do veículo próprio, além da economia com alugueis, haverá maior

autonomia, disponibilidade e continuidade dos serviços.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme estabelece o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME no 01/2019, a

contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carrocera para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2025.

A inclusão deste item no PCA reflete o planejamento estratégico da Administração

Pública Municipal, visando a racionalização de recursos, a melhoria da eficiência nos serviços prestados e o atendimento às demandas operacionais da Secretaria.

Assim, ratifica-se que a presente contratação está alinhada com os instrumentos

de planejamento da Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de dois veículos automotores pesados, sendo:

- 01 (um) caminhão tipo pipa, com implemento de tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, dotado de bomba acoplada, sistema de auto carregamento, canhão de combate a incêndio e chuveiro tipo “rabo de pavão”;
- 01 (um) caminhão com carrocera aberta, com comprimento mínimo de 7,24 metros e altura mínima de 80 cm, destinado ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente nas atividades de abastecimento de água, controle de poeira, combate

a incêndios, transporte de insumos, apoio à agricultura familiar e à logística de resíduos.

2. Especificações mínimas dos veículos:
o Caminhão Pipa:

- Motor: Diesel, potência mínima de 230 cv;
 - Transmissão: Mecânica, no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
 - Eixos: 4x2, com possibilidade de terceiro eixo;
 - Implemento: Tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, bomba, canhão, chuveiro, sistema autocarregável;
 - Modelo de referência: Ford Cargo 1723 K ou equivalente.
- o Caminhão Carroceria:
- Motor: Diesel, potência mínima de 186 cv;
 - Transmissão: Mecânica, com pelo menos 6 marchas à frente e 1 à ré;
 - Eixos: 4x2;
 - Carroceria: Aberta, com comprimento mínimo de 7,24 metros e altura mínima de 80 cm;
 - Modelo de referência: VW 17.190 CRM 4x2 ou equivalente.

3. Estado do Bem:

o Os veículos serão adquiridos usados, tendo como obrigatoriedade:

- Estar em bom estado de conservação e funcionamento;
- Possuir quilometragem compatível com o tempo de uso declarado;

- Apresentem toda a documentação regularizada, sem ônus ou restrições;
- Sejam entregues com atestados técnicos de funcionamento e segurança;
- Ofereçam garantia mínima de 3 meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para bens usados.

4. Prazo de entrega:

o Os veículos deverão ser entregues no local designado pela Administração, com prazo máximo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. Condições de pagamento:

o O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, mediante emissão de nota fiscal e aprovação técnica pela equipe da Secretaria.

6. Garantias:

o O fornecedor deverá prestar garantia legal do bem conforme a legislação aplicável (90 dias no caso de bens usados), além de prestar assistência técnica em caso de vícios constatados no ato da entrega.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Terça-feira, 20 de Maio de

[illegible]

Terça-feira, 20 de Maio de

[illegible]

[illegible]

DE
MI
NA
S
G
ER
AI
S

53

Outras Especificações:
Freios: Sistema de freios a ar, Direção: Hidráulica, Tanque de Combustível: Capacidade variável, geralmente em torno de 275 litros. Em breagem

$$\begin{pmatrix} 3 \\ 1 \end{pmatrix} \begin{matrix} 3 \\ 7 \\ 3 \\ 8 \\ - \\ 1 \\ 5 \\ 7 \\ 0 \end{matrix}$$

ES
TA
D
O

Terça-feira, 20 de Maio de

[illegible]



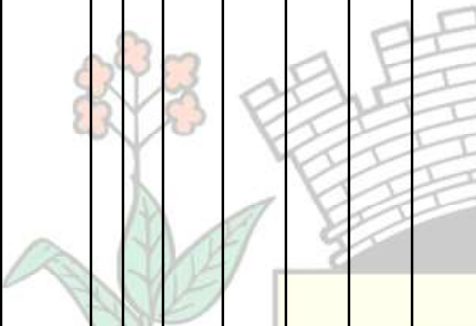
(Outros Órgãos), Painel de Preços, LicitAnet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência - CGU – NFE, Licitar Digital, Portal de Compras do Governo Federal e Bolsa Nacional de Compras e o levantamento junto a empresa especializada no tipo de serviço e/ou aquisição.

A presente contratação visa à aquisição de dois veículos pesados — um caminhão

pipa e um caminhão carroceria aberta — para atender de forma eficaz e permanente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Trata-se de uma solução completa que busca dotar o município de meios próprios

para a execução de atividades essenciais
ligadas ao abastecimento de água para
fins
agrícolas, controle de poeira em vias
rurais, combate a incêndios, transporte
de materiais

CRM 4x2							
							R \$ 61 6. 43 3, 34

A estimativa do preço de aquisição do caminhão pipa e caminhão carroceria é de

R\$616.433,34 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), com base em levantamento de mercado realizado. Realizaram-se pesquisas nos seguintes sítios oficiais: Contratações Similares

e equipamentos, além do apoio a programas de agricultura familiar e de manejo ambiental.

A escolha por veículos com especificações técnicas compatíveis com a realidade do município garante que a solução será efetiva, segura e duradoura. O caminhão pipa deverá ser equipado com tanque de no mínimo 10.000 litros, bomba acoplada, sistema de auto carregamento, canhão contra incêndio e chuveiro tipo “rabo de pavão”, permitindo uma atuação versátil tanto em áreas urbanas quanto rurais. O caminhão carroceria deverá contar com carroceria aberta de dimensões adequadas ao transporte de cargas diversas, otimizando a logística da Secretaria.

Com a aquisição dos veículos, a Prefeitura Municipal deixará de depender de contratos de locação, como ocorre atualmente com o caminhão pipa, promovendo redução de custos a médio e longo prazo, além de proporcionar maior autonomia

operacional e continuidade nos serviços públicos essenciais.

Considerando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei no

14.133/2021, e com base nos estudos técnicos realizados, avalia-se como viável e

vantajosa a aquisição de veículos usados, desde que em bom estado de conservação, com quilometragem compatível, documentação regular e atestado técnico de funcionamento, respeitando-se as condições previstas em edital e a garantia mínima exigida.

Dessa forma, a forma de aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que permite ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A utilização dessa modalidade assegura transparência, agilidade e economicidade, conforme preconiza a legislação vigente.

Portanto, a solução proposta envolve não apenas a compra dos bens, mas a reestruturação da capacidade logística e operacional do município, contribuindo para a

melhoria dos serviços públicos nas áreas de meio ambiente, agricultura e infraestrutura rural.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se aplica.

9 – DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental e social, conforme previsto no art. 11, inciso IV da Lei no 14.133/2021, e busca contribuir com práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a preservação do meio ambiente.

Critérios Ambientais:

- Redução de emissões: Os veículos deverão atender aos padrões vigentes de controle de emissões (PROCONVE), com motores mais eficientes e menos poluentes.
- Eficiência na gestão de recursos: A aquisição de veículos com vida útil

prolongada e fácil manutenção contribui para reduzir a geração de resíduos automotivos e o consumo excessivo de peças.

- Uso racional de recursos naturais: O caminhão pipa permitirá o transporte e a distribuição controlada de água para fins agrícolas e combate a incêndios, evitando o desperdício e promovendo o uso sustentável da água.

- Possibilidade de aquisição de veículo usado: Incentiva a reutilização de bens duráveis em bom estado, reduzindo o impacto ambiental da produção industrial de novos veículos.

Critérios Sociais:

- Apoio à agricultura familiar: O caminhão carroceria atenderá diretamente ao transporte de insumos e produção agrícola de pequenos produtores, promovendo inclusão produtiva e desenvolvimento econômico local.
- Abastecimento de água em comunidades rurais: O caminhão pipa será essencial para o fornecimento emergencial de água em áreas com baixa disponibilidade hídrica, promovendo saúde e qualidade de vida.

- Combate a incêndios urbanos e florestais: O veículo pipa será equipado com sistema adequado para combate a queimadas, auxiliando na preservação ambiental e na proteção da população.
- Eficiência e economia na gestão pública: A substituição da locação por veículos próprios promove maior autonomia, reduz despesas recorrentes e garante continuidade no atendimento às demandas do município.

10 – INDICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Redução de custos públicos com locações de veículos, por meio da aquisição de frota própria, promovendo economia a médio e longo prazo.
2. Aumento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com veículos próprios e disponíveis para pronto atendimento das demandas.
3. Fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com suporte logístico contínuo e confiável.

4. Ampliação da capacidade de resposta a emergências ambientais, como combate a incêndios e abastecimento de água em períodos de estiagem.
5. Contribuição com as metas ambientais do município, por meio da adoção de práticas sustentáveis e do uso de veículos menos poluentes ou com reaproveitamento responsável (no caso de veículos usados).
6. Melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais, por meio do apoio às comunidades agrícolas e ao manejo adequado dos recursos naturais.

11 – ASSINATURAS

Com base nas discussões e análises realizadas durante a fase de planejamento, é com satisfação que afirmamos que esta aquisição é completamente viável e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

São Brás do Suaçuí, 16 de maio de
2025.

Moises Pires de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

Mapa de Risco para Aquisição de Caminhão usado do tipo Pipa e Carroceria

1. Introdução

Este mapa de risco tem como objetivo identificar e analisar os riscos associados

à aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o propósito de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei no 14.133/2021.

2. Metodologia

A elaboração deste mapa de risco baseou-se na análise documental do Estudo

Técnico Preliminar, em informações obtidas em pesquisas de mercado e em consultas

a especialistas em gestão de riscos.

MAPA DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO CARROCERIA (USADOS)

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Medidas de Mitigação
--------------------	--------------------	---------------	----------------------

Qualidade do bem adquirido	Veículos entregues em más condições ou com vícios ocultos	Média	Alta	Exigir laudo técnico e atestado de funcionamento e segurança; exigir garantia mínima de 90 dias (CD C).
Documentação irregular	Veículos com restrições administrativas ou jurídicas	Baixa	Alta	Exigir certidões negativas, comprovantes de regularidade



				ausência de ônus.		G ar an tia e assistência técnica	F al ta d e	Bai xa	Mé di a	Inserir cláusula de garantia mínima e penalidades por descumprimento; fiscalização o da
Atraso na entrega	Não cumprimento do prazo de até 60 dias	Média	Média	Prever penalidades no contrato; acompanhar o cronograma de entrega com fiscalização ativa.			atendimento por parte do fornecedor no prazo legal			
Incompatibilidade com requisitos	Vículo entre que não atender às especificações mínimas	Média	Alta	Conferência técnica rigorosa na entrega ; recusa formal de bens que não atendam aos critérios do termo de referência.		Supe rfaturamen to ou sobrepreço	Aquisição acima dos valores de mercado	Baixa	Alta	vigência do contrato. Realizar pesquisa de preços de mercado e em fontes oficiais

				e múltiplos		o conforme pactuado		ade e desclassificar
				fornecedores antes da contratação.				empresas com
								histórico negativo em contratações públicas.
Risco ambiental e social	Veículos com alta emissão de poluentes ou que não atendam normas ambientais	Média	Média	Incluir exigência de atendimento à legislação ambiental e normas do PROC ONVE; priorizar veículos em bom estado.	Faixa	Termo de Referência com lacunas que permitam margens para não conformidade	Baixa	Alta
Inexecução contratual	Fornecedor não entrega o objeto	Baixa	Alta	Exigir Caução, penalidade	especificação técnica			Revisão técnica do TR por equipe especializada e com base na legislação vigente (Lei 14.133/21).

Legenda de Probabilidade e Impacto:

- Probabilidade: Baixa, Média, Alta – refere-se à chance de o risco ocorrer.
- Impacto: Baixo, Médio, Alto – refere-se à gravidade das consequências caso o risco ocorra.

3.Considerações Finais

Este mapa de risco é um documento dinâmico que deve ser revisado e atualizado periodicamente, à medida que novas informações e riscos forem identificados.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2025

ANEXO II

OBJETO: aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei no 14.133/2021, tem por finalidade definir os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de um

caminhão pipa e um caminhão carroceria, com o objetivo de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de São Brás do Suaçuí-MG.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um caminhão pipa e um caminhão carroceria é essencial para suprir as demandas operacionais crescentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no que tange às atividades de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos sólidos; abastecimento de água para fins agrícolas; controle de poeira em vias rurais; combate a incêndios em áreas urbanas e florestais; e apoio à agricultura familiar e ao manejo ambiental.

Atualmente, o município mantém um contrato de locação de caminhão pipa para atendimento dessas demandas, o que representa um custo recorrente para os cofres públicos. A aquisição de veículos próprios permitirá não apenas a redução de despesas

com locações, mas também proporcionará maior autonomia, disponibilidade e continuidade dos serviços essenciais, garantindo mais eficiência na execução das políticas públicas da pasta.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Adquirir um caminhão pipa e um caminhão carroceria, com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. Melhorar a infraestrutura de atendimento às áreas rurais e urbanas, com veículos próprios, adequados às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3. Garantir o abastecimento de água em comunidades rurais para uso agrícola, consumo emergencial e apoio a pequenos produtores, promovendo segurança hídrica no campo.

3.4. Atuar de forma eficiente no controle de poeira em vias não pavimentadas, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego e da qualidade do ar.

3.5. Reforçar a capacidade de resposta no combate a incêndios florestais e

urbanos, com o uso do caminhão pipa equipado com canhão e sistema autocarregável.

3.6. Apoiar ações de agricultura familiar, viabilizando o transporte de insumos, equipamentos, sementes, mudas e produtos colhidos.

3.7. Dar suporte ao manejo e à gestão ambiental, inclusive na remoção de resíduos sólidos e execução de serviços de campo.

3.8. Reduzir despesas públicas com locação de veículos, aumentando a autonomia e disponibilidade da frota própria do município.

3.9. Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo

maior eficiência, planejamento e economia no uso dos recursos municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Caminhão Pipa:

- Motor: Cummins ISB 6.7 ou equivalente, diesel, 6 cilindros, turbo intercooler;
- Potência: Mínima de 230 cv;
- Torque: Mínimo de 81,6 kgfm;
- Transmissão: Manual mecânica, 6 marchas à frente e 1 à ré;

- Configuração de Eixos: 4x2, com possibilidade de adição de terceiro eixo;
- PBT: Mínimo de 16.000 kg, podendo chegar até 23.000 kg com terceiro eixo;
- Freios: Sistema pneumático a ar;
- Direção: Hidráulica;
- Tanque de combustível: Mínimo de 275 litros;
- Implemento: Tanque tipo pipa com:
- Capacidade mínima de 10.000 litros;
- Equipado com chuveiro tipo “rabo de pavão”, canhão contra incêndio, bomba acoplada e sistema autocarregável;
- Modelo de referência: Ford Cargo 1723 K ou equivalente.

4.2. Caminhão carroceria:

- Motor: MAN D0834 ou equivalente, diesel, 4 cilindros, turbo intercooler;
- Potência: Mínima de 186 cv;
- Torque: Mínimo de 700 Nm;
- Sistema de emissões: EGR, sem necessidade de ARLA 32;
- Transmissão: Manual mecânica, 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Configuração de Eixos: 4x2;
- PBT: Mínimo de 16.000 kg;
- Carroceria: Abertura lateral e traseira, com:
- Comprimento mínimo de 7,24 metros;
- Altura mínima de 80 cm;
- Modelo de referência: VW 17.190 CRM 4x2 ou equivalente.

4.3 . Requisitos Complementares

- Devem estar regularmente homologados pelo INMETRO e DETRAN, prontos para emplacamento;
- Devem ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei, incluindo extintor, triângulo, estepe, ferramentas básicas e manuais.

4.4 Requisitos Mínimos Dos Veículos Usados

- Em bom estado de conservação e funcionamento;
- Quilometragem compatível com o tempo de uso declarado;
- Documentação regularizada, sem ônus ou restrições;
- Atestado técnico de funcionamento e segurança;
- Garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

IT E M	PRODU TO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR

1	CAMINHÃO PIPA	Caminhão Pipa Motor: Marca/Modelo : Cummins ISB 6.7, Tipo: Diesel, 6 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência Máxima: 230 cv (169 kW), Torque Máximo: 81,6 kgfm, Transmissão: Marca/Modelo : Eaton FS-6306 A, Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré, Eixos: Configuração: 4x2, Pesos e Capacidades: PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg (podendo chegar a 23.000 kg com o terceiro eixo), Dimensões: As dimensões do chassi podem variar dependendo da configuração específica do veículo. Para informações precisas, é recomendável consultar o catálogo do fabricante. Outras Especificação	R\$ 314.666,67			s: Freios: Sistema de freios a ar, Direção: Hidráulica, Tanque de Combustível: Capacidade variável, geralmente em torno de 275 litros. Embreagem: Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma, com implemento de tanque tipo pipa, com no mínimo 10 mil litros de capacidade, equipado com chuveiro rabo de pavão, canhão contra incêndio, bomba acoplada e auto carregável. Modelo de referência: Ford/Cargo 1723 K	
2	CAMINHÃO CARROCERIA	Caminhão Carroceria Motor: Marca/Modelo: MAN D0834, Tipo: Diesel, 4 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência	R\$ 301.766,67				

		Máxima: 186 cv (137 kW) a 2.400 rpm, Torque Máximo: 700 Nm a 1100 – 1600 rpm, Sistema de emissões EGR, sem a necessidade de do tanque adicional de ARLA 32. Transmissão: Marca/Modelo: Eaton / FS 5406-A,	
--	--	---	--

	Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré. Eixos: Configuração: 4x2, Pesos e Capacidades: PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg, com carroceria aberta, com no mínimo 7,24 metros de comprimento e 80 cm de altura. Modelo de Referência: VW/ 17.190 CRM 4x2	
Total Estimado da Contratação:		R\$ 616.433,34

5.1. Análise e Debate dos Orçamentos para a Elaboração da Planilha.

A elaboração da planilha orçamentária, anexada ao presente Termo de Referência, foi

fruto de um processo metódico e cuidadoso de análise e debate. Este capítulo oferece uma visão detalhada do processo, destacando os principais aspectos considerados.

5.2. Revisão de Propostas Anteriores:

Os orçamentos foram inicialmente elaborados com base em propostas anteriores e benchmarks de mercado. A análise comparativa dessas informações, juntamente com uma avaliação dos padrões de qualidade e desempenho. Isso assegurou que o orçamento fosse fundamentado em dados concretos e um entendimento claro das necessidades atuais.

5.3. Engajamento com os Fornecedores:

O diálogo com potenciais fornecedores e prestadores de serviços foi fundamental para entender as variáveis que influenciam os custos. Negociações abertas e colaborativas, reuniões regulares e a coleta de múltiplas cotações foram chave para alcançar uma estimativa realista e justa. A integridade e a ética nesse engajamento garantiram uma parceria confiável e

transparente. O processo também incluiu a avaliação de credenciais, histórico de

desempenho e a capacidade dos fornecedores de cumprir com os requisitos do projeto.

5.4. Mitigação de Riscos: Os riscos associados ao projeto foram cuidadosamente identificados e analisados. Estratégias de mitigação foram desenvolvidas, abordando fatores como flutuações de custo, atrasos potenciais e desafios logísticos, para garantir que o projeto possa ser executado dentro do orçamento, sem comprometer a qualidade. A gestão proativa dos riscos foi um pilar na construção

de um orçamento resiliente. Isso incluiu a criação de planos de contingência, simulações de risco e a identificação de indicadores de risco para monitoramento contínuo.

5.5. Sustentabilidade e Conformidade: A conformidade com regulamentações legais, padrões éticos e práticas sustentáveis foi central no processo de orçamentação.

Isso envolveu uma análise das leis locais, diretrizes ambientais e compromissos sociais.

O compromisso com a responsabilidade social e ambiental permeou cada etapa, refletindo um orçamento alinhado com os valores da comunidade. A adoção de práticas

ecologicamente responsáveis e a promoção de inclusão e diversidade também foram

consideradas na elaboração do orçamento.

5.6 Revisão e Validação Final: O orçamento foi submetido a várias rodadas de

revisão e validação, envolvendo diferentes partes interessadas, incluindo líderes de

equipe, consultores financeiros e membros da administração. A transparência, o rigor e

a comunicação clara garantiram que a planilha final esteja alinhada com os objetivos e

expectativas do projeto, representando uma visão compartilhada do sucesso. A revisão

também incluiu a verificação de conformidade com os requisitos

contratuais, políticas

organizacionais e melhores práticas de governança.

5.7 Conclusão. A planilha orçamentária reflete um compromisso com a

excelência, e a responsabilidade. A abordagem colaborativa e analítica, enriquecida por insights de várias disciplinas, garantiu que todos os aspectos do projeto fossem considerados. O resultado é um orçamento robusto e bem fundamentado.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Considerando a importância dos serviços para a efetivação de serviços públicos essenciais ao bom funcionamento da sociedade como um todo, o que inclui reflexos na economia, educação, meio ambiente e desigualdade social, já que sem a otimização dos serviços os cidadãos não podem desfrutar das ações que refletem diretamente no seu cotidiano.

6.2 A contratação objeto deste Termo de Referência busca atingir os seguintes resultados concretos, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público:

6.2.1. Eliminação de gastos com locações;

6.2.2. Melhoria da eficiência dos serviços da Secretaria;

6.2.3. Aumento da capacidade de resposta a emergências ambientais;

6.2.4. Fortalecimento da agricultura familiar;

6.2.5. Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

6.3. Para fins do presente Termo de Referência considera-se a aquisição como primordial para garantir o progresso humano e social em busca de abrandar os reflexos dos custos das operações que asseguram a prestação adequada de serviços públicos.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. A licitação a ser realizada será conduzida e executada segundo os

seguintes

parâmetros:

- Modelo adotado: Pregão.
- A disputa será do tipo: Menor Preço.
- Forma de condução: a disputa se dará por item.

- Modalidade: Eletrônico.
- Apresentação do orçamento: o valor de referência será divulgado.
- Modo de disputa: Aberto, envio de lances em sessão pública.
- Habilitação. Após a fase de apresentação de propostas e lances, seguindo os

critérios estabelecidos no Edital.

7.3 Regulamentação Específica: O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, seus anexos e na

Ordem de Serviço/Fornecimento.

7.3.1. O licitante vencedor deverá apresentar o objeto contratado à Comissão de Avaliação designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal expedida pela Administração.

7.3.2. A Comissão de Avaliação realizará a verificação técnica e documental do(s) bem(ns) apresentado(s), a fim de aferir a conformidade com as especificações previstas no edital e seus anexos. Concluído o procedimento, a Comissão lavrará ata circunstanciada, na qual constará o

resultado da análise, recomendando ou não a homologação do certame.

7.4. Regras de Procedimento: Serão adotadas as regras previstas na Lei 14.133/21, especial e especificamente as do procedimento descrito no Edital e seus anexos.

7.5. Prazo de fornecimento: O prazo para entrega é de até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

7.6. Da participação ampla: podem participar as pessoas jurídicas, de todas naturezas admitidas em Lei, incluindo Sociedades Anônimas e Cooperativas, desde que não sejam estrangeiras, que em sua documentação despeito de suas atividades possuírem os registros das atividades a que se relacionam o objeto do presente Termo de Referência e, concomitantemente, assegurar o regular cumprimento das exigências estabelecidas no dito Termo de Referência.

7.7. A habilitação jurídica visará demonstrar a capacidade do licitante em exercer

direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada serão aquelas necessárias a comprovar a existência jurídica da pessoa e a previsão estatutária

regular do registro das atividades vinculadas ao objeto do presente Termo de Referência,

seguindo os CNAES (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com a prestação dos serviços, servindo para tal: a) Estatuto Social, Convenção ou documento equivalente; b) Certidão de Cadastro do CNPJ; c) QSA (Quadro de Sócios e Administradores), ou documentos equivalentes.

7.8. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.8.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, compatíveis e equivalentes a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CONTRATO E PAGAMENTO

8.1. Prazo de Contratação e vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data prevista para o início efetivo da prestação, prorrogável por igual

período, limitando-se a 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de

2021. O mesmo definirá o período em que os direitos e deveres estabelecidos no

contrato serão válidos, bem como a garantia do produto ofertado.

8.2. Da Rescisão. Nos termos da legislação vigente, é possível a rescisão do

contrato, caso se verifique que o objeto fornecido não atende às especificações constantes do edital.

8.3. O contrato será executado sob o regime de pagamento único, a ser efetuado

após a entrega e aceitação do objeto contratado.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito/transferência em benefício de conta bancária mantida em nome da Contratada, em instituição bancária a ser informada no credenciamento do processo licitatório.

8.4.1. O pagamento passa a ser devido no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo.

8.4.2. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota

Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a

Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4.5. Comete infração administrativa, punível com sanção nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a

CONTRATADA que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. FONTES DE RECURSOS

Em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei Federal no 14.133/2021, de acordo com o orçamento estimativo final para a contratação, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, será utilizada a previsibilidade apresentada abaixo:

02.004.002 – Setor de Agricultura

17 - SANEAMENTO

511 – SANEAMENTO BASICO RURAL



Terça-feira, 20 de Maio de

0220 – MANUTENÇÃO DO
SANEAMENTO BASICO RURAL
1.051 – CAPTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NA
ZONA RURAL

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material
Permanente

1.708.000 - Transf. união ref. compens,
finan. recurso mineral

1.720.000 – Transf. União Referente
Petróleo e Gás - FEP

02.004.002 - Setor de Meio Ambiente

16 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0222 - MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO
E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

2.082 - IMPLEMENTAÇÃO
COLETIVA SELETIVA RESÍDUOS
SÓLIDOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE

1.720.000 - TRANSF UNIÃO REF
PETRÓLEO E GAS - FEP

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação está alinhada
com os princípios da nova Lei de
Licitações e
Contratos (Lei 14.133/2021), e
representa medida eficiente, econômica
e sustentável.

Todo o processo segue rigor técnico e
legal para garantir a melhor proposta
para a

Administração.

São Brás do Suaçuí/MG, 20 de maio de
2025.

Moises Pires de Souza

**Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº
81/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
24/2025**

ANEXO III

**PLANILHA REFERENCIAL DE
PREÇOS DE CONTRATAÇÃO**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID AD E / QUA NTI DAD E	PAIN EL DE PRE ÇO S	BLL
Anexo I Lote 001 Item 001	Caminhão Pipa Motor: Marca/Modelo: Cummins ISB 6.7, Tipo: Diesel, 6 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência Máxima: 230 cv (169 kW),	UNID DA DE 1,00	299.0 00 ,00	////

	Torque Máximo: 81,6 kgfm, Transmissão: Marca/Modelo: Eaton FS-6306 A, Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré, Eixos: Configuração : 4x2, Pesos e Capacidades: PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg (podendo chegar a 23.000 kg com o terceiro eixo), Dimensões: As dimensões do chassi podem variar dependendo da configuração específica do veículo. Para informações precisas, é recomendável consultar o catálogo do fabricante. Outras Especificações: Freios: Sistema de freios a ar, Direção: Hidráulica, Tanque de Combustível: Capacidade variável, geralmente em torno de 275 litros. Embreagem ...					Ane xo I Lote 001 lte m 002	Caminhão Carroceria Motor: Marca/Modelo: MAN D0834, Tipo: Diesel, 4 cilindros em linha, turbo intercooler, Potência Máxima: 186 cv (137 kW) a 2.400 rpm, Torque Máximo: 700 Nm a 1100 – 1600 rpm, Sistema de emissões EGR, sem a necessidade do tanque adicional de ARLA 32. Transmissão: Marca/Modelo: Eaton / FS 5406-A, Tipo: Manual mecânico, Marchas: 6 à frente e 1 à ré. Eixos: Configuração : 4x2, Pesos e Capacidades : PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg, com carroceria aberta, com no mínimo 7,24 metros de comprimento e 80 cm de altura. Modelo de	UNI DA DE 1,00	////	304. 500 ,00
--	---	--	--	--	--	--	---	-----------------------------------	-------------	-----------------------------



Terça-feira, 20 de Maio de

Referência: VW/ 17.190 CRM 4x2				
--------------------------------------	--	--	--	--

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº

81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº

24/2025

**ANEXO IV - Modelo Padrão de
Proposta de Preços****Ao Município de São Brás do Suaçuí-
MG****1. PROPONENTE**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:

**Sócio Proprietário/Representante
Legal:****CPF: RG:****2. VALOR PROPOSTO PARA O
FORNECIMENTO**Apresentamos nossa proposta para
fornecimento de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

acatando todas as estipulações e
exigências consignadas no Edital,
conforme descrito abaixo:

ITE M	TIP O	DESCRIÇÃ O	VALO R (R\$)
----------	----------	---------------	-----------------

01			
----	--	--	--

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as
despesas que possam recair sobre a
prestação, inclusive
locomoção, carregamento e
descarregamento, tributos e
encargos sociais.**3. PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA**O prazo de validade da proposta é
de ____ (_____) dias
corridos, contados da abertura

Terça-feira, 20 de Maio de

dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

.....

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo

Avenida Aprígio Ribeiro de Oliveira, no 150, 3o andar – São Brás do Suaçuí - MG

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa,

inscrita no CNPJ sob

o no

....., sediada na cidade

de (.....), com

endereço à Rua/Av.

....., no

..... - Bairro,

DECLARA, para fins de participação

neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos

interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site:

<https://codap.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em

<https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado,

nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com

órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no MUNICÍPIO.

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro

tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada
() MICROEMPRESA / ()

EMPRESA DE

PEQUENO PORTE / ()

MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, conforme Incisos I e

II

do artigo 3º da Lei Complementar

no 123 de 14/12/2006; Declara

ainda que a empresa está excluída

das vedações constantes do

parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei

Complementar no 123, de

14/12/2006.

Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer

pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional

ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de

modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5o-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5o-D, ambos da Lei Federal no 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal no 13.467/2017.

Local de data

Assinatura e identificação do declarante PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2025

- ANEXO VI -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO No/...., QUE FAZEM ENTRE SI A xxxxxxxxxxxxxxxx, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

...

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com sede na Av. Dr. Aprígio Ribeiro de



Terça-feira, 20 de Maio de

Oliveira, no 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por meio do seu prefeito municipal, o senhor GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo no e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO No, PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

2. IT E M	TIP O	DESCRIÇ ÃO	VAL OR (R\$)
-----------------	----------	---------------	--------------------

01			
----	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação, Processo de Licitação de no xxxxx;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento possui o prazo de vigência de contratação de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei

n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

b) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou

amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados conforme descrito no mapa de risco, parte integrante desse processo, precisamente no Anexo I - Projeto Básico / Estudo Técnico Preliminar – Matriz de Riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$

..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze dias úteis), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, de forma fundamentada.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei no 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas,

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local de execução para representá-

lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada

pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro

para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Em quaisquer dos casos de vícios sob o objeto, a parte CONTRATANTE poderá comprovar excludente de responsabilidade, a exemplo do mau uso ou cuidado.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal

ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação da contratação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.

116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a

categoria profissional.

9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.30. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorrekções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato

por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- Atraso Superior a 25 Dias: Autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme o art. 137, inciso

I, da Lei no 14.133, de 2021.

- **Compensatória para Infrações Graves:**

Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"

do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 5% a 10% do valor do contrato. Essas infrações envolvem atos de falsificação, fraude, conduta inidônea, e práticas lesivas, que comprometem seriamente a integridade e a confiabilidade da execução contratual.

- **Compensatória para Inexecução**

Total: Para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, será aplicada uma multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato. Esta sanção reflete a gravidade do não cumprimento integral das obrigações contratuais, causando potencialmente graves consequências para a Administração.

- **Compensatória para Inexecução**

Parcial com Grave Dano: Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor do contrato. Esta sanção

visa penalizar a inexecução parcial que resulta em grave prejuízo à

Administração ou ao

interesse coletivo.

- **Compensatória para Retardamento da Execução:** Para infrações descritas na alínea "d"

do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do contrato. Esta sanção busca penalizar atrasos injustificados que comprometem o cronograma estabelecido.

- **Compensatória para Inexecução**

Parcial: Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes

infrações específicas de inexecução parcial que justifiquem pena diversa:

- **Falha na Entrega de Relatórios:** Multa de 1% do valor do contrato por falha na entrega de relatórios mensais obrigatórios.

- **Desempenho Insatisfatório de Serviços:** Multa de 3% do valor do

contrato por desempenho insatisfatório contínuo dos serviços contratados.

- **Não Conformidade com Normas de Segurança:** Multa de 4% do valor do contrato

por não conformidade com as normas de segurança estabelecidas. Estas sanções visam garantir a execução adequada do contrato, protegendo os interesses públicos e assegurando a responsabilização dos contratados em caso de descumprimento de suas obrigações.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(art. 92, XIX)

1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.3. Indenizações e multas.

1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.8. O contrato poderá ser extinto:

1.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

na Lei no 14.133, de 2021, o Código Civil Brasileiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

**a) ATOS NORMATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

c) LICITAÇÕES E CONTRATO

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

